



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES



EDITAL DE BOLSAS 01/2023

Retificado em 24/11/2023

ESCOLA TÉCNICA DE ARTES EDITAL 01/2023 ETA - UFAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES – UFAL

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES da Universidade Federal de Alagoas, pelo presente edital, torna pública a abertura do processo de seleção para preenchimento de **63 (sessenta e três) bolsas** para os alunos atualmente assistidos pela **Ação 2994 (Programa de Bolsa de Manutenção Acadêmica)** dos Cursos Técnicos da ETA. O Processo Seletivo será regido por este Edital, aprovado, em 13/01/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Tomando como parâmetro a política de assistência estudantil executada pela UFAL em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Programa de Bolsa de Manutenção Acadêmica instituído pela ESCOLA TÉCNICA DE ARTES - ETA tem como finalidade além de propiciar ao aluno técnico dos cursos presenciais desta IES, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, estimular a pesquisa e extensão com projetos desenvolvidos na Escola Técnica de Artes;

1.2. As bolsas disponibilizadas por este Edital serão devidamente custeadas pela Ação **2994**, Programa de trabalho resumido (PTRES): **169535**, Fonte de recursos: **1.000.000.000**, Natureza de despesa: **339018** e Plano Interno: **M2994P2300N** da Escola Técnica de Artes.

1.3. Declaramos que há disponibilidade orçamentária para a execução prevista neste edital.

1.4 A responsabilidade pela seleção dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento do referido Programa bem como dos auxílios referenciados neste Edital é da Escola Técnica de Artes – ETA e das Coordenações de cada Curso Técnico.

2. DOS CRITÉRIOS DE OBTENÇÃO E CONTINUIDADE

Para concorrer à bolsa manutenção acadêmica e aos referidos auxílios, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico presencial da ETA/UFAL e ter condições de concluí-lo dentro do prazo definido pelo seu período de duração média, em 4 (quatro) semestres, acrescido de 25%, a partir do seu ingresso na UFAL;

2.2 Estar, preferencialmente, envolvido com projetos de extensão e/ou pesquisa da Escola Técnica de Artes;

2.3. A continuidade do benefício estará vinculada ao rendimento acadêmico do discente, assiduidade (75% das aulas) e comprometimento com o curso (participação em projetos), sendo a frequência mensal dos bolsistas enviada pelas coordenações de curso para o Setor de Assistência Estudantil da ETA;

2.4. Para o devido recebimento das bolsas, deverá o discente atualizar suas informações pessoais, sobretudo bancárias, junto ao Sistema Integrado de Gestão Atividades Acadêmicas – SIGAA;

2.6. Os casos omissos serão deliberados pelos Colegiados do Curso e/ou o Conselho Diretor da ETA/UFAL;

2.7. Os estudantes selecionados serão atendidos, de acordo com o número de vagas disponíveis. Havendo cadastro de reservas.

3. DOS BENEFÍCIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES



3.1. Os benefícios da Assistência Estudantil disponibilizados pela UFAL neste edital são: 63 (sessenta e três) bolsas, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante os meses de FEVEREIRO a DEZEMBRO de 2023, em um total de 11 (onze) meses, perfazendo um teto orçamentário anual de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais);

3.2. Ressalvada vedação prevista em outros editais, a bolsa ofertada por este edital permite o acúmulo de benefícios;

3.3 O benefício da Assistência Estudantil da ETA não está vinculado a nenhuma atividade extra acadêmica, não sendo exigido envio de plano de atividades dos bolsistas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

4.1. Para efeito de inscrição, constar na relação de alunos regularmente matriculados, e enviar para o e-mail eta.ufal@gmail.com o Anexo I deste Edital, informando, no corpo de texto do e-mail, seu nome, CPF, curso, matrícula e telefone;

4.2. Após o envio, a Secretaria da ETA encaminhará um e-mail de confirmação de inscrição. Caso o discente precise de informações sobre o processo de inscrição, contatar a Coordenação do Curso ou a Secretaria através do email eta.ufal@gmail.com;

4.3. As etapas deste processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÕES	16/01 a 19/01/2023 até 19h00	Enviar Anexo I do Edital para o e-mail eta.ufal@gmail.com , conforme item 4.1.
RESULTADO PRELIMINAR	20/01/2023	Disponível no site da COPEVE (http://www.copeve.ufal.br/).
RECURSO	23/01/2023 até 19h00	Enviar recurso para o e-mail eta.ufal@gmail.com , conforme item 4.1.
RESULTADO FINAL	24/01/2023	Disponível no site da COPEVE (http://www.copeve.ufal.br/).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A lista dos selecionados será divulgada no site da COPEVE (<http://www.copeve.ufal.br/>).

6. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

6.1. O benefício será pago por transferência bancária para CONTA CORRENTE do discente, conforme dados bancários informado no ANEXO I e no SIGAA.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 O presente edital terá 63 (sessenta e três) vagas para bolsistas da Escola Técnica de Artes.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão o prazo constante na planilha do item 4.3 para recorrer da decisão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES**



8.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme orientação que será fornecida junto ao resultado preliminar.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O edital estará vigente até **31 de dezembro de 2024** ou até a disponibilidade de recursos financeiros da Ação 2994;

9.2 Os bolsistas selecionados poderão ter prorrogação de pagamentos das bolsas desde que, haja recursos financeiros na Ação 2994 e que o Conselho Diretor da ETA, assim delibere.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, uma vez comprovada, ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções no âmbito penal, civil e administrativo cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. A Universidade Federal de Alagoas poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo;

10.3. A Escola Técnica de Artes reserva-se ao direito de resolverem os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, conforme item 2.6. deste edital;

10.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

10.5. Este Edital será válido até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da Direção da ETA e da disponibilidade orçamentária.

Maceió - AL, 16 de janeiro de 2023.

Prof. Me. David Farias Torres Chagas
DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES



ETA
Escola Técnica
de Artes da UFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ESCOLA TÉCNICA DE ARTES



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS**

ANEXO I

I. Dados Pessoais

Nome _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nasc: ____/____/____ Tipo sanguíneo _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado/a () Viúvo/a () União Estável

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Cel. _____ E-mail: _____

Cidade/estado de procedência (se for diferente da residência atual): _____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Caso não resida com os pais ou responsáveis, qual o endereço deles?

Telefone dos pais e/ou responsáveis (para casos de emergência): _____

Autodeclaração racial do aluno: Branco () Negro () Amarelo/asiático () Pardo () Indígena ()

II. Dados acadêmicos

Curso: _____ Matrícula: _____ Ano/semestre de ingresso: _____ Período: _____

Turno matriculado: () Manhã () Tarde () Noite

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/____/____, ____ de ____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

assinatura do(a) Candidato(a)